

PROCESSO Nº 201800005018744

QUINTO (5º) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO em liquidação, COMO CONTRATANTE, E AR'CLIM AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, COMO CONTRATADA, NA FORMA BAIXO:

Por este Instrumento, de um lado, **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO** em **liquidação**, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.554/0001-51, estabelecida em Goiânia - GO, na Rua 05 nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO e neste ato representada por seu Liquidante, **BRUNO BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade nº 4626992, DGPC, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.810.451-xx, devidamente nomeado nos termos do Decreto Governamental de 14/01/2022, publicado no DOEGO 23.721, de 20.01.2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **AR'CLIM AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.407.428/0001-53, estabelecida na Av. Center, Qd. 45, Lt. 23, Setor Três Marias I, Goiânia-GO, aqui representada por **ADRIANA DE JESUS ARROYO SILVA**, brasileira, casada, portadora da CI nº 3101672/2ª Via, CPF nº xxx.169.871-xx, residente em Goiânia – GO, na Rua MC 10, Qd. 01, Lt. 20, Conjunto Residencial Monte Carlo, doravante chamada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme disposições da Lei 8.666/1993, suas alterações posteriores, a que se



submetem as partes, e ainda conforme o Processo nº 201800005018744, celebram o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** de acordo com as condições e cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços contratados a empresa **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 567,73 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, mensalmente, totalizando o valor de R\$ 6.812,76 (Seis mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), para **doze (12) meses já computados** os impostos, taxas, encargos sociais e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços decorrentes deste Contrato, exceto peças de reposição.

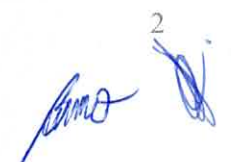
Parágrafo Primeiro – Havendo interesse das partes em aditar o presente contrato, o valor previsto nesta Cláusula será reajustado anualmente com base na variação do IGPM/FGV, acumulado no período.

Parágrafo Segundo – Inexistindo ou ainda não divulgado o índice ou percentual do IGPM/FGV, correspondente ao mês do vencimento do contrato, repetir-se-á o último índice divulgado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência de 01 (um) ano, a contar da data de 03/12/2022, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

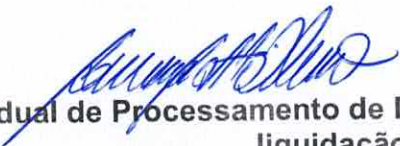
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


2


Restam ratificadas as demais cláusulas do Quarto Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E assim por estarem firmes e contratadas, assinam as partes, por seus representantes legais, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.


**Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em
liquidação**
Bruno Batista Silva
Diretor-Executivo e Liquidante
CONTRATANTE


Ar'Clim Ar Condicionado e Refrigeração Ltda
Adriana de Jesus Arroyo Silva
Sócia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nílvia Gomes de Moraes
RG nº 4393415 CPF nº 998.267.981-34
2. Clintina Gomes da Silva
RG nº 5894031 CPF nº 500.413.571-32